



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/SES/MT
Processo: SES-PRO-2022/02741

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria nº 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem através deste manifestar resposta ao pedido de impugnação formalizado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto o ***“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS Contemplados no IST E IO DO PROGRAMA IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”***. Conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital de PE nº 060/2022/SES/MT, e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2022/02741**

II – DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra intempestiva, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 25 de agosto de 2022, e a impugnação foi enviado por e-mail em nesta Secretaria de Estado de Saúde no dia 22/08/2022, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas. Desse modo analisaremos o mérito.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Considerando que a impugnação se refere a utilização de até duas casas decimais , conforme item 71 e 8.9 descrito abaixo:

7.1 a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

Ocorre que o estado de Mato Grosso utiliza o sistema FIPLAN, que aceita apenas duas casas decimais ou uma casa centesimal, isto é, duas casas após a virgula. No entanto há de se observar que na fase de lances é necessário seguir o formato da plataforma COMPRASNET que são de 04 casas decimais

E não existe impedimento na Legislação Federal ou Estadual para utilização de apenas duas casas decimais, inclusive o mesmo atende as normas que regulam as atividades orçamentárias e financeiras vigentes no Brasil, conforme consta em seu § 2º **art. 3º do Decreto Nº 1.374, DE 03 DE JUNHO DE 2008** , abaixo transcrito:

§ 2º Os gestores do sistema devem tomar todas as providências para que o FIPLAN atenda às normas que regulam as atividades orçamentárias e financeiras vigentes no Brasil, em especial as seguintes normas:
I – Constituições Federal e Estadual;
II – Lei nº 4.320/64 ou outra que vier a substituí-la;
III – Lei Complementar nº 101/2000 ou outra que vier a substituí-la;
IV – Lei nº 6.404/76 ou outra que vier a substituí-la;
V – Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la;
VI – Leis, Decretos e demais normas do Governo do Estado de Mato Grosso;
VII – Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
VIII – Normas expedidas pela União em assuntos de orçamento e contabilidade.

Desse modo, são essas nossas considerações e não acatamos as razões do IMPUGNANTE, que deverá ir pra sessão com os seus valores mínimos já definidos, considerados e inclusos todos os custos necessários

Cuiabá MT, 23 de agosto de 2022.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial – SES/MT
(Original Assinado nos Autos)